



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

(Processo Administrativo nº366/2020)

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro/Alfenas - MG, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2020, bem como pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, Sr. Fábio Sossur, delegado pela Portaria nº008/2018 realizarão licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.538 de 01 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h do dia 16/11/2020 até as 11h do dia 26/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h às 12:59h do dia 26/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h do dia 26/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
www.bll.org.br

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de um veículo micro-ônibus seminovo, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Alfenas/MG.

1.2.A licitação será realizada em **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.10	004.122.0020.2.028	44.90.52	517/2020

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas cadastradas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro de preço;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 O objeto a ser adquirido será através de AMPLA CONCORRÊNCIA, por se tratar de um único item, indivisível. No entanto nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.12.1. Será concedido tratamento favorecido, no que diz respeito ao percentual de 5% em relação ao valor, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 4.13.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Preço unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, garantias dentre outras informações relevantes*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar a exequibilidade dos preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.8.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, bem como pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

7.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.8.O licitante somente poderá oferecer lance EM MENOR PREÇO inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a critério do proponente, levando em consideração no máximo duas casas após a virgula.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.10.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.11.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR ITEM*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.31.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie catálogo ou documento similar que comprovem que o item oferecido atende as descrições solicitadas neste Termo de referência, sob pena de inabilitação.

7.33.Após a negociação do preço e verificação do catálogo, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma hora), sob pena de não aceitação da proposta.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.7.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos TERMOS LEGAIS VIGENTES.

8.10.O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10.1Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentação para Habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

- h) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- k) Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação; Anexo VI
- m) Modelo de Procuração Anexo VIII
- l) Modelo de Declaração (Opção pelo Simples) Anexo IX
- n) Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações” Anexo VII;
- o) Declaração de Vínculo (Anexo X)

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação (devendo aceitar nas mesmas condições da primeira colocada). Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.14 . Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 . Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

*10.2.1Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **como modelo, marca, cor, itens obrigatórios e opcionais constantes do veículo, tipo de motor, quantidade de lugares, ano de fabricação, combustível e estado de conservação vinculam a contratada.***

10.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.5.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 É vedado qualquer reajustamento de preço.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Da Contratada

18.1.1- Entregar o(s) produto(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

18.1.2. O veículo será entregue no prédio do Almojarifado central da Prefeitura M. de Alfenas, sito a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.1.3. Caso o veículo esteja fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, deverá ser realizada a correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;

18.1.4. Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.1.5. Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do veículo;

18.1.6. Manter durante até entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

18.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;

18.1.8- Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s).

18.2 Da Contratante

18.2.1 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato;

18.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

18.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

18.2.5.O Município indicará um funcionário para ser o fiscal do contrato.

18.2.5.1. Toda e qualquer irregularidade apontada pelo fiscal deverá ser corrigida pelo detentor do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado após a entrega do veículo, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Alfenas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

19.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

19.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1.não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2.não assinar o contrato, quando cabível;

20.1.3.apresentar documentação falsa;

20.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5.ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6.não mantiver a proposta;

20.1.7.cometer fraude fiscal;

20.1.8.comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do registro;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administradora pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

20.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Luiz Alves, N° 181 Centro, de Alfenas-MG, CEP: 37.130-143.

22.3.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao registro.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos
- ANEXO VII – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações
- ANEXO VIII – Modelo de Procuração
- ANEXO IX – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- ANEXO X – Declaração Vínculo
- ANEXO XI – Minuta do Contrato

Alfenas, 16 de novembro de 2020.

FABIO SOSUR.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROJETO BÁSICO ANEXO A SOLICITAÇÃO 285/2017

A N E X O I

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Aquisição de Equipamento Material Permanente **ÔNIBUS RODOVIÁRIO URBANO/INTERMUNICIPAL.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Aquisição de ônibus rodoviário urbano/intermunicipal, ano de fabricação do chassi 2007, ou ano superior, carroceria de 50 ou mais lugares, ar condicionado.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Institucionais na Área de Esporte, Lazer e Recreação, mediante o cumprimento de programas de trabalhos à cargo da unidade requisitante.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a aquisição do material permanente em razão da inexistência recursos próprios e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação parcelada dos serviços decorrentes da utilização do material permanente em questão sem riscos potenciais ao controle adequado dos transportes de passageiros conforme pode ser inferido do termo de referência constante deste projeto básico.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO/2017 e PPA 2014/2017, programas códigos numéricos: UO 11.10- função 04- subf 122-.prog.ppa n° 0020 , Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Despesa 349

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

Atividade n° 2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no documento apenso deste projeto – *Termo de Referencia Técnica*.

9. VALORES GLOBAIS MÉDIOS ESTIMADOS:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto o valor global de **R\$ *** (*****)** para a aquisição do material permanente objeto deste projeto, conforme valor médio obtido por cotação de preços constante do arrazoado resultante deste procedimento

Alfenas(MG) 11 de Outubro de 2017

FABIO SOSUR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROJETO BÁSICO ANEXO A SOLICITAÇÃO 285/2017

A N E X O I PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Aquisição de Equipamento Material Permanente

ÔNIBUS RODOVIÁRIO URBANO/INTERMUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

DESCRIÇÃO

Aquisição de ônibus rodoviário urbano/intermunicipal, ano de fabricação do chassi 2007, ou ano superior, carroceria de 50 ou mais lugares, ar condicionado.

Motor (Características Mínimas)

6 cilindros verticais em linha, turbocooler, Potência 188 KW(256 cv) a 2200 rpm, torque 900 NM (91,8 mkgf) de 1200 a 1600 rpm (potência e torque conforme NBR ISSO 1585) Cilindrada total 7.200 cm³, filtro de óleo filtragem total com elemento de papel, filtro de ar seco, idem elemento de papel, sistema de arrefecimento por circulação de água, com termostato, Unidade injetora com seis bicos com controle eletrônico, Sistema de injeção direta, com gerenciamento eletrônico, Compressor com 2 cilindros, acionamento por engrenagens, fluxo mínimo de trabalho 910l/min a 10 bar. Motor com polia para ar condicionado.

Quadro do chassi (Características Mínimas)

com longarina com perfil em “U” com travessas tubulares de no mínimo 5 módulos. Direção Hidráulica. Caixa de mudanças com 6 marchas, acionamento por teclas ou superior, relação de transmissão com características mínimas de $i=3,36$ (7,79 com conversor de torque)/1,91/ Marcha ré = 4,235(9,84 com conversor de torque). Freios com sistema a ar comprimido de dois circuitos, tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com regulador automático de freio, área mínima de frenagem total 5.684 cm, Freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras. Freio motor convencional tipo borboleta no coletor de escapamento, acionamento eletropneumático, tipo mínimo de top brake, acionamento eletropneumático conjugado com freio-motor convencional. Sistema de antitravamento

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ABS. Suspensão dianteira tipo pneumática com 2 bolsões de ar e batentes auxiliares internos, com no mínimo 3 barras tensoras longitudinais, 1 barra transversal e 1 válvula reguladora de altura, além de no mínimo 4 amortecedores (telescópios com dupla ação) e a presença de barra estabilizadora. Suspensão traseira tipo pneumática com 4 bolsões de ar e batentes auxiliares internos, com no mínimo 2 barras tensoras longitudinais superiores, 2 barras tensoras longitudinais inferiores e 2 válvula reguladora de altura, além de no mínimo 4 amortecedores (telescópios com dupla ação) e a presença de barra estabilizadora, (Presença de opcional : ar-condicionado)

Características Mínimas da CARROCERIA

Deverá possuir o Certificado de Segurança Veicular - CSV - de acordo com os procedimentos da Portaria nº 047/98 do DENATRAN.

O comprimento máximo da carroceria permitido, medido entre as faces externas dos pára-choques dianteiro e traseiro, será de 14,00 m.

A largura máxima permitida, medida entre as faces laterais da carroceria, será de 2,60 m.

A altura máxima que poderá ser atingida pela carroceria, em sua parte mais alta, medida a partir do plano de rolamento do veículo, será de 4,40 m.

As condições de resistência da carroceria ao capotamento e as condições de resistência da estrutura frente a impactos frontais e laterais deverão ser comprovados pelo fabricante, quando solicitado pela Prefeitura, através de documento que comprove o atendimento aos ensaios estabelecidos na Resolução nº 811/96 do CONTRAN.

a) CHAPEAMENTO EXTERNO

O chapeamento externo poderá ser construído com chapas feitas em ligas de alumínio, aço carbono, ou outro material de alta resistência e durabilidade, para serem garantidos os requisitos de vida mínima útil e de peso do veículo.

A construção do teto deverá ser similar à das laterais, dando-se especial atenção à prevenção contra a penetração de água.

As partes dianteiras e traseiras do teto, bem como outras regiões de difícil moldagem, poderão ser construídas alternativamente em outro material, desde que com vantagens quanto à segurança e manutenção.

b) COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS

Os equipamentos obrigatórios deverão atender a Resolução CONTRAN nº 14/98, ou outra que vier sucedê-la ou completá-la.

Para tonalidade do revestimento interno (laterais, teto e anteparos) recomenda-se cores agradáveis, que proporcionem conforto aos usuários.

Os materiais utilizados para revestimento interno deverão ter característica de retardamento à propagação de chama e não deverão produzir farpas em caso de ruptura, devendo proporcionar ainda isolamento térmico e acústico nas condições de operação.

A altura mínima interior, em qualquer ponto do corredor de trânsito de passageiros, medida verticalmente do piso do veículo ao revestimento interior do teto é de 1,85 m.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

A largura mínima do corredor interno de trânsito de passageiros, medida horizontalmente em qualquer ponto de seu percurso entre as partes interiores mais salientes, é de 35cm. No caso de corredores duplos, admite-se largura mínima de 27cm.

c)PISO

No caso de utilização de compensado naval ou equivalente, o piso deverá ser tratado quimicamente contra apodrecimentos, fungos, entre outros.

Todas as partes estruturais expostas abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroceria, quando construídas em materiais sujeitos à corrosão, deverão receber proteção apropriada, com a utilização de compostos e selantes, além do tratamento antirruído convencional.

O piso do corredor central e do acesso à porta deverá ser recoberto com manta de borracha, PVC ou similar, com características antiderrapantes, não devendo absorver água. Não deverão existir tiras metálicas sobre o revestimento, exceto para acabamento. Recomenda-se, ainda, que o material de revestimento, na região dos bancos, seja liso para facilitar a limpeza. Todos os cantos deverão ser arredondados e protegidos por frisos de alumínio ou borracha, evitando-se rebarbas ou ressaltos que possam prejudicar os passageiros.

Deverá sempre ser evitado que as bordas dos degraus existentes no corredor de trânsito de passageiros situem-se nas áreas entre poltronas ou entre poltronas e anteparos.

d)PORTAS

O ônibus rodoviário deverão dispor de uma única porta de acesso e saída de passageiros localizada no lado direito. Junto à porta, no lado interno, deverá existir um apoio fixo para mãos.

As portas deverão cobrir totalmente os degraus quando fechadas e, para tanto, não poderão se sobressair da linha da carroceria. Suas metades superiores poderão seguir a linha da frente do veículo ou a inclinação das colunas das janelas.

O acionamento será realizado no posto do motorista, ao abrigo do manuseio não autorizado, recomenda-se a utilização de sistemas eletropneumáticos com dispositivo que permita aliviar a pressão nas válvulas, para acionamento manual das portas em caso de emergência, estando com fácil acesso e visualização, porém salvo de acionamento acidental por parte dos passageiros.

e)DEGRAUS

Os degraus deverão ser moldados em material resistente e possuir uma superfície antiderrapante, preferencialmente deverá ser utilizado o mesmo material antiderrapante do piso do ônibus.

A altura máxima, medida desde o nível do solo até o degrau inferior, deverá ser de 40 cm, permitindo para isso o uso de degrau escamoteável. A altura máxima de degraus consecutivos será de 30 cm. A profundidade do piso de qualquer degrau das escadas de acesso deverá ser de, no mínimo, 25 cm e a largura mínima de 30 cm. dos degraus.

f)JANELAS, PÁRA-BRISA E VIDRO TRASEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Todos os vidros utilizados em janelas, para-brisas e vidros traseiros, quando houver, deverão ser de segurança e possuir transparência mínima conforme Resolução CONTRAN nº 784/94. O para-brisa deverá ser vidro laminado, além de ter concepção que possibilite um ângulo visual de no mínimo 20 graus para o motorista situado dentro da faixa antropométrica especificada na Norma NBR 6056/80.

As janelas terão como medidas mínimas, as seguintes dimensões: Duplas: 1,30m de comprimento por 0,60m de altura. Tal comprimento poderá ser reduzido para 1,10m quando a altura for de 0,80m. É importante notar que a soma destas dimensões, comprimento e altura, não sejam inferior a 1,90m. Simples: 0,60m de comprimento por 0,60m de altura.

A altura mínima do marco inferior da parte móvel das janelas, medida a partir do nível do veículo no qual estão fixadas as poltronas, será de 0,70m, com exceção das poltronas fixadas sobre as caixas de rodas e plataforma sobre o motor. O ônibus deverá ter sido submetido, individualmente, a ensaios de estanqueidade, nas instalações do fabricante.

g) POLTRONA DE PASSAGEIRO

As poltronas para passageiros em ônibus deverão estar dispostas segundo o eixo longitudinal do veículo no sentido de marcha, exceto aquelas que fazem parte de um salão de estar e não são de uso obrigatório.

Considera-se, o cinto de segurança, equipamento obrigatório para todos os ocupantes do ônibus, de acordo com a Resolução nº 14 do CONTRAN, ou outra que vier sucedê-la.

Os veículos convencionais estarão com duas fileiras de poltronas duplas atendendo às seguintes características e dimensões mínimas:

- * Profundidade do assento: 42 cm
- * Largura do assento: 45 cm
- * Distância livre entre os encostos das poltronas, em posição normal, na altura do assento, entre a parte anterior de uma e a posterior da imediatamente à frente, no sentido longitudinal do veículo, no centro do banco: 75 cm.
- * Distância do final do assento, na sua parte externa e frontal, até o encosto da poltrona imediatamente à frente: 33 cm.
- * Altura da borda superior do assento em relação ao assoalho onde estiverem fixadas as poltronas: mínima de 40 cm e máxima de 48 cm.
- * Número mínimo de reclináveis por poltrona: 2, com ângulo mínimo de 30 graus.
- * Altura do encosto da poltrona: 70 cm.
- * Distância entre assentos contíguos de poltronas posicionadas frente a frente: 60 cm.

O número de identificação, correspondente a cada poltrona, poderá ser colocado na parte superior do encosto ou do apoio de braço. Também, estes números poderão ser colocados, para melhor visibilidade, sobre as janelas ou no porta-pacotes. Neste caso, além dos números, deverão constar, obrigatoriamente, identificações específicas para as poltronas colocadas junto às janelas e ao corredor.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Considerando os bancos dispostos dois a dois, será obrigatório apoio para braço dos passageiros, na lateral de cada poltrona. Da mesma forma será obrigatório apoio para braço central, neste caso, necessariamente retrátil. Opcionalmente, poder-se-á adotar um ressalto no braço central, conforme ilustração abaixo, para melhor acomodar individualmente os passageiros. Neste caso, admite-se que a largura mínima do corredor do ônibus seja de 28 cm, no entanto, nesta configuração, o arranjo interno das poltronas deve prever que os braços posicionados ao longo do corredor, de um lado e outro, sejam intercalados, conforme figura abaixo.

As poltronas terão encosto e assento estofados. Todo material utilizado em sua fabricação terá característica de retardamento à propagação de fogo, não devendo produzir farpas em caso de ruptura ou descamação.

As poltronas deverão ser testadas segundo normatização específica.

h) POSTO DE COMANDO

O campo de visão do motorista deverá ser o maior possível e a disposição dos comandos, controle, pedais, espelhos, etc., visará ao máximo de funcionalidade. O conjunto deverá contribuir para minimizar a fadiga operacional, não podendo ser colocados quaisquer avisos, letreiros ou outros materiais que diminuam a visibilidade do motorista. Além disso, sem dificuldade ou esforço, ter plenas condições para, além de acionar os mecanismos de sinalização acústica ou luminosa, poder observar, em sua totalidade, o painel de instrumentos para controle e funcionamento do veículo. A localização da poltrona evitará, de igual forma, que o condutor seja molestado pela proximidade ou trânsito de passageiros no veículo.

Os ônibus poderão ter uma cabine destinada ao condutor independente do salão de passageiros.

A poltrona do condutor deverá ser individual, com ajuste de altura e de afastamento em relação ao volante.

A disposição do banco do motorista e dos comandos, bem como suas características, deverão ser determinadas por estudos ergonômicos e estarem em conformidade com a legislação em vigor.

Deverá ser instalado cinto de segurança para o motorista, fixado à estrutura do veículo ou na própria poltrona, atendendo às normas específicas. Prevê-se, ainda, que a poltrona possua condições para garantir o amortecimento e suspensão própria e regulável, de características pneumática ou similar.

i) SISTEMA DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO

Todos os ônibus deverão estar dotados de sistema de ventilação forçada de ar que funcione, mesmo estando o veículo parado, e que assegure uma renovação de ar em seu interior pelo menos 20 vezes por hora. A renovação do ar deverá efetuar-se uniformemente, por todo o interior do veículo, com suas portas e janelas fechadas independentemente da velocidade de marcha.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Qualquer que seja o sistema de ventilação utilizado, quando houver bocas de admissão e de exaustão de ar deverão estar equipadas com dispositivos de regulagem ou orientação direcional.

As entradas de ar deverão ser projetadas e instaladas de maneira que possam assegurar a devida ventilação, sem permitir a penetração de água ou de gases de combustão para o interior do ônibus.

O sistema de ventilação deve existir independentemente do sistema de refrigeração. Deve-se prever formas de limpeza e higienização.

Os equipamentos de refrigeração deverão contar com potência suficiente para assegurar, no interior de veículo, um diferencial de 8 graus Celsius em relação à temperatura exterior. A temperatura interior nos ônibus será verificada no nível do teto, em toda sua extensão, podendo ser graduada pelo motorista a qualquer momento. Haverá um termômetro obrigatório fixado no interior do veículo em local adequado e visível. O ônibus poderá estar provido de sistema de calefação, sendo proibido a utilização de sistemas que opere com os gases de escape do motor, com circulação em dutos no interior do veículo. A admissão do ar calafetado ou a área de troca de calor deverá estar na região do piso do ônibus.

O sistema de calefação será tal que permita alcançar, no interior do veículo, ao nível do piso, um diferencial de temperatura superior a 15 graus Celsius em relação à temperatura externa. Mesmo com o sistema trabalhando em regime máximo, a temperatura no interior do ônibus não poderá ser inferior a 15 graus Celsius.

A regulagem da calefação será similar à estabelecida para a refrigeração, inclusive quanto a evitar correntes concentradas de ar quente.

Todos os veículos deverão estar equipados com sistema desembaçador de para-brisa com motor elétrico.

k) ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação externa e sinalização deverá atender às regulamentações vigentes, ou seja, Resolução CONTRAN n° 680 e n° 692 ou outras que vierem sucedê-las ou completá-las. O veículo deverá ser provido de "Break-Light" conjugado com o sistema de luzes de freio, devendo ser instalado centralizado em relação às laterais do veículo e também, se possível, próximo ao meio em relação à altura da carroceria.

O veículo deverá possuir, em cada lado da carroceria, no mínimo, três luzes indicadoras na cor âmbar com lente refletiva inclusa, em distâncias aproximadamente iguais, sendo do tipo "demarcadoras" nas regiões dianteira e traseira e do tipo "direção" na região central. Nas lanternas traseiras também deverá haver lentes refletivas inclusas.

Na parte frontal do ônibus está prevista Caixa de Vista, ou seja, um painel identificador do destino ou pontos de percurso iluminado por lâmpadas brancas.

A intensidade de luz das lanternas de identificação, sinalização e advertência deverão ser tal que, durante o período em que terão de permanecer acesas, sejam visíveis a uma distância de 150 m, em boas condições atmosféricas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

O sistema de iluminação interior será efetuado de forma a proporcionar a adequada iluminação no interior dos ônibus.

O sistema de iluminação deverá ser formado por pelo menos dois circuitos de controle individuais, capazes de alimentar os focos de luz fixados alternadamente que proporcionem uma iluminação a mais uniforme possível por todo interior do veículo.

Além da iluminação anteriormente mencionada, serão colocados pontos de luz, com focos para leitura direcionados para cada poltrona, providos de interruptores individuais acionados pelo respectivo passageiro.

Todos os veículos deverão conter luzes na caixa de degraus das portas de entrada/saída, disposta de tal forma que ofereça a adequada visibilidade e não afete a segurança e o deslocamento dos passageiros. Recomenda-se a existência de um foco de luz direcionado para o chão, para fora do veículo nas proximidades da porta, com o objetivo de possibilitar boa visibilidade para o passageiro na entrada e na saída do ônibus.

Os desníveis e degraus do corredor interno de circulação deverão ser delimitados no piso do veículo, mediante luzes indicadoras localizadas de forma a não interferir na circulação. Como sistema auxiliar de identificação a distância, a carroceria deve sair de fábrica com faixas refletivas na traseira para melhorar a identificação do ônibus, sob quaisquer condições climáticas.

O ônibus deverá possuir luz de neblina dianteira e traseira. Falhas de funcionamento de lâmpadas traseiras devem ser sinalizadas no painel do motorista, automaticamente.

I- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

As saídas de emergência deverão permitir fácil manuseio e uma rápida e segura desocupação para a totalidade de passageiros e ao pessoal de bordo dos ônibus, em obediência às seguintes premissas:

- * Permitir a saída de todas as pessoas do ônibus em caso de abalroamento ou capotamento.
- * A abertura da saída de emergência poderá permitir sua ativação ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações.
- * Quando as janelas possuírem sistemas para destruição dos vidros deverão contar com martelo de massa suficiente para rompê-los, com indicações claras para sua utilização. Após o procedimento de romper o vidro, será utilizada uma capa protetora para o peitoril da janela, para evitar possíveis cortes nos passageiros. As capas deverão estar no ônibus, em locais identificados e de fácil acesso, próximas às saídas de emergência.
- * Os sistemas de acionamento deverão ser operados de forma fácil e rápida.
- * Os passageiros devem ser informados, previamente, sobre as ações a seguir em casos emergenciais.
- * Deverão existir, obrigatoriamente, placas sinalizando as saídas de emergência, de forma que os passageiros não tenham nenhuma dificuldade em localizá-las, mesmo estando, o ônibus, em viagem noturna, com as luzes do corredor apagadas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Preferencialmente, a sinalização das janelas será feita com letreiro luminoso.

* No mínimo duas janelas duplas, de cada lado, deverão obrigatoriamente funcionar como saída de emergência em cada ônibus rodoviário. As referidas janelas, além de não poderem ser contíguas, deverá ter sua localização adequadamente distribuída de forma a permitir, se necessário, a utilização de cada uma por número aproximadamente igual de passageiros.

* As janelas de emergência, uma vez acionadas seu mecanismo de funcionamento (ejetável, de vidro destrutível, basculante), devem oferecer uma abertura, de forma retangular, com 1,30 m de comprimento por 0,60 m de altura. Admitem-se variações nestas medidas podendo o seu comprimento reduzir até 1,10 m, desde que sua altura atinja 0,80 m, de maneira que a somatória destas dimensões não seja inferior a 1,90 m.

* A forma geométrica de abertura de emergência não deve ser obrigatoriamente retangular, contudo, qualquer que seja seu formato, deverá garantir a inscrição de um retângulo nas dimensões acima estabelecidas.

No teto de ônibus, deverá existir, em caráter obrigatório, pelo menos duas aberturas para saídas de emergência, podendo ser reduzida para uma quando o comprimento do veículo for reduzido e possuir ar condicionado de teto. A seção útil destas saídas será de formato e dimensões tais que permitam inscrever um retângulo de área igual a 0,20 m² com um lado de comprimento mínimo igual a 43m.

* As saídas de emergência jamais poderão, depois de acionadas, deixar a abertura ocupada por componentes que possam interferir ou obstruir a livre passagem por ela, bem como não poderão estar localizadas dentro de compartimentos, tais como bar, banheiro ou cabine.

m) BAGAGEIRO E PORTA PACOTES

O porta-pacotes deverá cobrir a extensão longitudinal do compartimento de passageiro, sobrepondo-se às poltronas localizadas nos lados das janelas, estando sua face inferior a, no mínimo, 1,35 m de altura em relação ao assoalho das mesmas.

A profundidade do porta-pacotes, medida horizontalmente e em sentido perpendicular ao painel lateral, deverá ser no máximo 0,75 m. Será construído com material resistente, dispendo de proteção contra o deslocamento transversal dos objetos e dotado de bordas ou inclinação para seu interior, para evitar a queda de volumes durante a marcha normal do veículo.

O ônibus deverá dispor de compartimento fechado, com acesso pela parte externa do veículo, para o transporte de bagagem.

Os bagageiros deverão ser herméticos, com características construtivas tais que impeçam a entrada de pó, água, gases provenientes de combustão, etc. As tampas de acesso devem também estar equipadas com dispositivos de segurança que evitem sua abertura acidental durante a marcha do veículo.

Os componentes auxiliares do veículo como roda reserva, ferramentas, etc, deverão estar colocadas em separado da bagagem dos passageiros. Se tais componentes estiverem no

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

interior do bagageiro, este deverá portar um anteparo divisório que impeça o contato com a bagagem.

n) ISOLAMENTO E REVESTIMENTO

O ônibus, sob qualquer circunstância de trabalho a que estejam submetido deverá possuir, no interior do teto, nas paredes lateral e frontal, na traseira da carroceria e no compartimento destinado ao alojamento do motor, sistema de isolamento acústico e térmico de características de baixa combustão ou retardamento de chama.

O nível de ruído interno, medido a uma altura de 1,20 m a partir do assoalho do veículo, em qualquer ponto de sua extensão, com as janelas fechadas, ônibus parado com motor a 3/4 do número máximo de rotações deverá ser inferior a 75 dB(A).

o) EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

Os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios estabelecidos na Resolução nº 14/98 do CONTRAN. Além disto, o fabricante da carroceria deverá instalar um extintor de incêndio adicional, no fundo do ônibus, com as mesmas características daquele obrigatório, com fácil acesso dos passageiros.

Alfenas(MG) 11 de Outubro de 2017

FABIO SOSUR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROJETO BÁSICO ANEXO A SOLICITAÇÃO 285/2017

1. A quantidade dos materiais acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a aquisição do objeto, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto a Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de produtos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por AF do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo deste termo, realizada pelo setor requisitante, importa em R\$ *****) imediato. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade da secretaria.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1603/2017, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4 DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

4.1. Os produtos serão entregues pelo fornecedor vencedor no horário, local e data marcada no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras, mais precisamente no Almoxarifado central Rua Antônio Pedro de Oliveira 717 , bairro vila Betania, horário de 7:00 as 13:00 h;

5. DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A vigência deverá ser imediato, e a duração do contrato será até 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1. A contratada deverá:

- A) Entregar o produto conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- B) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- C) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- D) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da aquisição do objeto deste termo de referencia;
- E) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL,

7.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

7.1.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar a vencedora do objeto, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização do setor competente.

8- DO PAGAMENTO:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.1. O pagamento deverá ser realizado em até 21 (vinte e um) dias após a fatura apresentada de acordo com o cronograma físico, atestada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

8.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

9 – DA GARANTIA

9-1- O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da certificação da entrega sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Esporte, contados da data do recebimento definitivo;

Alfenas(MG) 11 de Outubro de 2017

FABIO SOSUR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

ANEXO II

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020

1.2 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues através do sistema, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

ANEXO III

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº087/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o registro.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV- A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL–BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

CUSTO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº n°087/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº nº087/2020

....., inscrito no CNPJ nº
.....,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
.....,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº nº087/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel

timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020

PROCESSO nº 366/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2020

VALIDADE: até 31/12/2020.

Ao(s) xx (xx) dia(s) do mês de xx de 2020, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-0, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro/ Alfenas - MG, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, Sr. Fábio Sossur, delegado pela Portaria nº008/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **XXXX sediada a Rua XXX nº XXX, XXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, CNPJ nº XXX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal: XXX Portadora da Cédula de Identidade nº XX e CPF: XXX,** resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº366/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 087/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um veículo micro-ônibus seminovo, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Alfenas/MG.

Dá-se a este contrato o valor de R\$ XXXXX (XXXX), de acordo com a Ata de Julgamento das Propostas e mapa de apuração em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - A vigência desse contrato será de no máximo 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame e obedecerá às especificações e normas constantes neste Termo.

II - O contrato poderá ser prorrogado, quando ocorrer o disposto no art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

A - Entregar o(s) produto(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

B – Caso o veículo esteja fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, deverá ser realizada a correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;

C - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

D - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do veículo;

E - Manter durante até entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório

F - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;

G - Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s)

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato;

B - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

C - Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

D - O Município indicará um funcionário para ser o fiscal do contrato.

I - Toda e qualquer irregularidade apontada pelo fiscal deverá ser corrigida pelo detentor do contrato.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ser o fiscal do processo.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado após a entrega dos veículos, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I) O veículo será entregue no prédio do Almoxarifado central da Prefeitura M. de Alfenas, sito a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h).

II - O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 15 (quinze) dias após recebimento da autorização de fornecimento.

III Os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O veículo, o objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia apresentada através de laudo de vistoria emitida por empresa especializada e autorizada para tal. III Os veículos deverão ser entregues sem ônus no local de endereço indicado na AF (autorização de fornecimento).

II - Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios conforme o código nacional de transito, pronto para aprovação do INMETRO, e para emplacamento e licenciamento e estar em pleno funcionamento

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

II – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito quando:

A – A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B – A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Administração Pública não aceitar sua justificativa;

C – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

D – Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III – A solicitação da contratada para rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, nomear um servidor para verificar o veículo entregue.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A entrega do veículo será autorizada, pela Autoridade requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº366/2020, Pregão Presencial nº 087/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.10	004.122.0020.2.028	44.90.52	517/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, XXX de XXX de 2020

FABIO SOSSUR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA
CNPJ nº xxxxx

TESTEMUNHA
C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA
C.P.F. Nº.....

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br